EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 02/2020 – PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA SES/MA

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (SES/MA), no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto n.º 80.281, de 5 de setembro de 1977, torna público que realizará o Processo Seletivo Público para a Seleção, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Apêndices, nos Programas de Residência Médica em **CLÍNICA MÉDICA, CIRURGIA GERAL, CIRURGIA BÁSICA, DERMATOLOGIA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, CANCEROLOGIA CIRÚRGICA e UROLOGIA**, para o ano de 2021, todos credenciados e autorizados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/SESU/MEC-BRASÍLIA/DF.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão é a instituição proponente dos Programas de Residência Médica em CLÍNICA MÉDICA, CIRURGIA GERAL, CIRURGIA BÁSICA, DERMATOLOGIA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, CANCEROLOGIA CIRÚRGICA e UROLOGIA. Os Hospitais abaixo relacionados serão as instituições executoras:

a) Hospital de Câncer do Maranhão Dr. Tarquínio Lopes Filho (São Luís) - Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia e Cancerologia Cirúrgica;

b) Hospital Dr. Carlos Macieira (São Luís) - Residência Médica em Clínica Médica, Cirurgia Geral, Cirúrgica Básica, Dermatologia e Urologia;

c) Hospital Infantil Dr. Juvêncio Mattos (São Luís) - Residência Médica em Pediatria;

d) Hospital Nina Rodrigues (São Luís) - Residência Médica em Psiquiatria.

1.2 Serão oferecidas 31 vagas, conforme disposto no APÊNDICE A deste Edital.

1.3 A Escola de Saúde Pública do Maranhão (ESP/MA), unidade administrativa integrante da Secretaria de Estado da Saúde, será o órgão da instituição proponente (SES/MA) responsável pelo o acompanhamento, supervisão e fiscalização dos Programas de Residências Médica.

1.4 O setor de Residência Médica da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH) será responsável pela execução e operacionalização da gestão dos Programas de Residências mencionados no subitem 1.1 deste Edital, mediante o contrato de gestão n° 043/2019 - SES.

1.4.1 A EMSERH está vinculada ao Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão conforme Decreto Estadual n.º 34.992, de 09 de julho de 2019.

1.5 Os Programas de Residência Médica terão a duração de dois ou três anos, dependendo da área, conforme previsto nas Resoluções da CNRM, em regime especial de treinamento em serviço de sessenta horas semanais (Lei n.º 6.932, de 7 de julho de 1981, artigo 5º).

1.5.1 O Médico Residente que cursar Área Cirúrgica Básica (2 anos) ou o Programa de Cirurgia Geral (3 anos) poderá realizar a prova para as especialidades cirúrgicas, conforme previsto na Resolução da CNRM n° 48, de 28 de junho de 2018.

1.5.2 A conclusão do Programa de Residência Médica em Área Cirúrgica Básica com duração de 2 anos não confere Título de Especialista em CIRURGIA GERAL, mas permite que o candidato concorra para Residência nas especialidades CIRÚRGICAS e irá certificá-lo ao realizar os procedimentos capacitados.

1.6 O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, seus APÊNDICES e eventuais retificações, sendo executado pela Comissão de Processos Seletivos do Instituto de Assessoria, Seleção e Desenvolvimento Científico e Social - IASD, conforme o acordo de cooperação técnica n° 01/2020 (Processo 59016/2020), firmado entre a Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares e o Instituto de Assessoria, Seleção e Desenvolvimento Científico e Social.

1.7 A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.8 As inscrições para este Processo Seletivo Público serão realizadas via internet <www.iasdoficial.org/residenciamedica>, conforme especificado no APÊNDICE B - CRONOGRAMA deste Edital.

1.8.1 Ao inscrever-se, o candidato estará declarando sob as penas da lei que concluiu ou concluirá, até a data da matrícula, junto à Comissão de Residência Médica (COREME) do hospital escolhido, conforme os subitens 1.1 e 1.2 deste Edital, o curso de graduação em Medicina devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

1.9 Todo o processo de execução deste Processo Seletivo Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico <www.iasdoficial.org/residenciamedica>.

1.10 Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Público serão publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no endereço eletrônico <www.iasdoficial.org/residenciamedica>.

1.11 O candidato deverá acompanhar as informações relativas a este Processo Seletivo Público no site citado no subitem 1.8, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão divulgadas no referido endereço eletrônico.

1.12 Os Programas, duração, quantitativo de vagas, pré-requisitos e locais de atuação estão estabelecidos no APÊNDICE A deste Edital.

1.13 É vedada a participação, no Processo Seletivo Público, de estudantes de Medicina que concluirão o curso após a data determinada no item 2.1 deste Edital, bem como médicos não habilitados, e que não preencham os pré-requisitos exigidos para as respectivas subespecialidades.

1.13.1 O candidato que prestar informações inverídicas no ato da inscrição será imediatamente excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

1.14 É vedado ao médico repetir Programa de Residência Médica, que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação, a menos que se trate de pré-requisito, nos termos do artigo 56, §§1º e 2º e artigo 57 da Resolução CNRM n.º 02, de 7 de julho de 2005.

1.15 O Edital e seus Apêndices estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.iasdoficial.org/residenciamedica> para consulta e impressão.

1.16 O ingresso do candidato e a permanência deste como profissional residente na instituição hospitalar não constitui vínculo empregatício nem gera reflexos de natureza trabalhista com a mencionada unidade ou com quaisquer das instituições conveniadas onde é realizado o treinamento.

2. DO CANDIDATO

2.1 Poderão se inscrever nas especialidades de ACESSO DIRETO (CLÍNICA MÉDICA, CIRURGIA GERAL, CIRURGIA BÁSICA, DERMATOLOGIA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA e PSIQUIATRIA), exclusivamente, médicos formados ou formandos em Medicina, ou seja, que estejam cursando o 12º semestre e com conclusão (colação de grau) prevista para até, no máximo, dia 01 de fevereiro de 2021, e deverão, no ato da matrícula, apresentar, OBRIGATORIAMENTE, o Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

2.2 Poderão se inscrever os médicos formados no exterior e médicos estrangeiros (com visto regular definitivo ou permanente), com Exame REVALIDA, bem como os formandos em Medicina que estejam cursando o 12º semestre e com conclusão (colação de grau) prevista para até, no máximo, dia 01 de fevereiro de 2021, e deverão, no ato da matrícula, apresentar, OBRIGATORIAMENTE, o Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

2.3 Poderão se inscrever nas especialidades com PRÉ-REQUISITO (UROLOGIA E CANCEROLOGIA CIRÚRGICA), exclusivamente, médicos formados com dois anos de Residência Médica em CIRURGIA GERAL ou CIRURGIA BÁSICA.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato, antes de fazer sua inscrição, deverá ler atentamente este Edital e, também, todas as demais informações que forem disponibilizadas na *internet*, no endereço eletrônico <www.iasdoficial.org/residenciamedica> e tomar ciência das normas que regem o presente Processo Seletivo Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

3.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta e precisa dos requisitos e demais normas do Processo Seletivo Público.

3.2 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período e horário indicados no APÊNDICE B - CRONOGRAMA, adotar os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico <www.iasdoficial.org/residenciamedica>;
b) acessar o link da inscrição do Processo Seletivo para Residência Médica;
c) tomar ciência das normas do Edital;
d) após o cadastro, preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
e) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
f) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais);
g) verificar as instruções de segurança contidas no boleto;
h) efetuar o pagamento em qualquer agência bancária ou nos seus correspondentes bancários dentro do prazo previsto no APÊNDICE B - CRONOGRAMA.

3.2.1 O Cadastro de Pessoa Física - CPF informado e a senha deverão ser mantidos sob a guarda do candidato e são indispensáveis para o acompanhamento do processo de inscrição, para a consulta e impressão da confirmação de inscrição e local de prova, e para a obtenção dos desempenhos individuais via Internet.

3.2.2 A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.3 A recuperação da senha, caso necessário, deverá ser realizada no endereço eletrônico <www.iasdoficial.org/residenciamedica> na opção “Esqueci a senha”.

3.2.3.1 A comissão do Processo Seletivo poderá utilizar o e-mail cadastrado para enviar ao candidato informações relativas ao Processo Seletivo. No entanto, todas as informações referentes à inscrição do candidato estarão disponíveis para consulta na Página do Candidato, no endereço <www.iasdoficial.org/residenciamedica>.

3.2.3.2 A comissão não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de e-mail e/ou telefone pelo candidato.

3.3 Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição a opção de “Especialidade ou Subespecialidade" para a qual pretende concorrer.

3.3.1 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do Requerimento de Inscrição via internet e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

3.4 Depois de finalizada, a inscrição não poderá ser cancelada, ainda que dependa de confirmação de pagamento.

3.5 Será aceita apenas uma inscrição por número de CPF.

3.6 A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Público, exclusão do Programa oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

3.6.1 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de boleto gerado fora do sistema de inscrição ou fora do prazo previsto no APÊNDICE B - CRONOGRAMA.

3.6.2 Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, esta não será deferida.

3.6.3 O candidato deverá estar de posse do comprovante de pagamento bancário durante todo o certame para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

3.7 O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição implicará no seu cancelamento.

3.8 A realização dos procedimentos de inscrição elencados no subitem 3.2 é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do endereço eletrônico <www.iasdoficial.org/residenciamedica> nos últimos dias de inscrição.

3.9 A IASD não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

3.10 Realizada a inscrição, o candidato deverá se manter atento às atualizações divulgadas no endereço eletrônico mencionado no subitem 3.1, bem como a quaisquer outros Editais e seus avisos que venham a ser publicados pela IASD durante o período de vigência do Seletivo.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.2 Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, no prazo previsto no APÊNDICE B - CRONOGRAMA, informar no campo correspondente do formulário de inscrição que pretende solicitar isenção.

4.2.1 No campo próprio, o candidato deverá indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, bem como firmar declaração de que pertence à família de baixa renda.

4.3 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

4.3.1 O IASD consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.3.2 Não serão aceitos protocolos de inscrição no CadÚnico.

4.3.3 Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.3.4 Para todos os requisitos de solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá ter documentos que comprovem a condição declarada, sob pena de responder por crime contra a fé pública e ser eliminado do Processo Seletivo.

4.3.5 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.3.6 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IASD e órgãos competentes, conforme o caso.

4.3.7 Não será deferida solicitação de isenção de pagamento efetuada de forma diversa da prevista neste Edital.

4.3.8 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

4.4 A relação preliminar dos isentos será disponibilizada no endereço eletrônico <www.iasdoficial.org/residenciamedica> na data prevista no APÊNDICE B - CRONOGRAMA.

4.4.1 O candidato que desejar entrar com recurso do indeferimento da isenção da taxa de inscrição deverá fazer a solicitação de recurso no período previsto no APÊNDICE B - CRONOGRAMA, por meio do endereço eletrônico <www.iasdoficial.org/residenciamedica>.

4.5 O resultado final da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico <www.iasdoficial.org/residenciamedica> na data prevista no APÊNDICE B - CRONOGRAMA.

4.6 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá confirmar sua inscrição no Processo Seletivo mediante pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no APÊNDICE B - CRONOGRAMA deste Edital.

4.7 O candidato com isenção deferida estará automaticamente inscrito no Processo Seletivo de que trata este Edital.

4.8 Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) não comprovar as informações prestadas com os documentos necessários,

c) fornecer informação e documentação incompatíveis, contraditórias e/ou falsas.

d) não cumprir qualquer exigência deste Edital;

4.9 Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de informação, será cancelado o Requerimento efetivado e todos os atos dele decorrentes serão anulados, respondendo o candidato pela falsidade praticada, na forma da lei.

4.10 A apresentação da solicitação de isenção do pagamento referente ao valor da taxa de inscrição pelo requerente implicará na aceitação expressa das normas deste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.

4.11 O IASD não se responsabiliza por solicitação da isenção da taxa de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua solicitação.

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha realizar-se-á conforme APÊNDICE B - CRONOGRAMA e terá caráter eliminatório para as especialidades de ACESSO DIRETO e para as subespecialidades de PRÉ-REQUISITO, conforme o subitem 5.4 deste Edital.

5.1.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha para as especialidades de ACESSO DIRETO terá 80 (oitenta) questões e quatro horas de duração, das 13h às 17h.

5.1.2 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha para as subespecialidades de PRÉ-REQUISITO terá 40 (quarenta) questões e duas horas de duração, das 13h às 15h.

5.2 A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se discriminados nos quadros 1 e 2, e estão de acordo com a Resolução da CNRM n.º 03, de 16 de setembro de 2011.

5.3 Será eliminado do presente Processo Seletivo Público o candidato que não obtiver, pelo menos,

50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva.

5.4 Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão-Resposta, que não será substituído e não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

5.5 O candidato deverá iniciar as provas somente após a autorização do aplicador.

5.6 O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão-Resposta e conferir seus dados de identificação e opção da especialidade.

5.6.1 As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão-Resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IASD, durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

5.7 O candidato deverá verificar se o Caderno de Questões contém a quantidade de questões indicadas no Cartão-Resposta e/ou qualquer defeito gráfico que impossibilite a resolução da prova.

5.7.1 O candidato deverá reportar-se ao aplicador da sala no caso de qualquer ocorrência em relação ao Caderno de Questões, ao Cartão-Resposta ou aos demais documentos do Processo Seletivo, para que sejam tomadas as providências.

5.8 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha para o Cartão- Resposta, que será o único documento válido para correção eletrônica.

5.9 A transcrição das alternativas para o Cartão-Resposta e sua assinatura são obrigatórias e de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nela contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico.

5.10 É obrigação do candidato, ao receber o Cartão-Resposta, verificar se os dados nele contidos estão corretos.

5.11 Não haverá substituição do Cartão-Resposta.

5.12 O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta.

5.13 Será considerada errada e atribuída nota zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

5.14 O gabarito preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico <www.iasdoficial.org/residenciamedica>, em data prevista no APÊNDICE B - CRONOGRAMA deste Edital.

5.15 O candidato terá 48 horas, após a publicação do gabarito preliminar, para interposição de recurso.

5.18 O gabarito definitivo estará disponível no site <www.iasdoficial.org/residenciamedica> conforme APÊNDICE B - CRONOGRAMA deste Edital.

QUADRO 1

ESPECIALIDADES COM ACESSO DIRETO: CLÍNICA MÉDICA, CIRURGIA GERAL, CIRURGIA BÁSICA, DERMATOLOGIA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA e PSIQUIATRIA

Disciplina	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Medicina Preventiva e Social	16	1	16
Cirurgia Geral	16	1	16
Clínica Médica	16	1	16
Obstetrícia e Ginecologia	16	1	16
Pediatria	16	1	16
TOTAL	**80**		**80**

QUADRO 2

ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO*: UROLOGIA E CANCEROLOGIA CIRÚRGICA

Disciplina	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Cirurgia Geral	40	2	80
TOTAL	**40**		**80**

(*) Dois anos de Residência Médica em Cirurgia Geral ou Cirurgia Básica

6. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 A confirmação de inscrição individual dos candidatos, com sua identificação, Programa em que se inscreveu, local e sala de prova, será divulgada no endereço eletrônico <www.iasdoficial.org/residenciamedica>, conforme consta no APÊNDICE B deste Edital.

6.1.1 As provas serão realizadas no município de São Luís- MA, no dia 6 de dezembro de 2020, nos horários constantes nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 deste Edital.

6.2 É imprescindível que o candidato esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado no item 6.6 deste Edital.

6.2.1 Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação por meio das formas descritas no subitem 6.1 deste Edital.

6.3 O candidato deverá comparecer ao local de provas utilizando máscara para proteção à Covid-

19. A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca do candidato, desde a sua entrada até sua saída do local de provas. Será permitido que o candidato leve máscara reserva para troca durante a aplicação.

6.3.1 É proibida a entrada do candidato no local de prova após o fechamento dos portões e sem a máscara de proteção à Covid-19.

6.3.2 Para os casos previstos na Lei no 14.019, de 2 de julho de 2020, será dispensado o uso da máscara, conforme item 6.3 deste Edital, para pessoas com autismo, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara.

6.3.3 O descarte da máscara de proteção à Covid-19, durante a aplicação do Exame, deve ser feito pelo candidato de forma segura nas lixeiras do local de provas.

6.4 O portão será aberto às 12h e fechado às 13h (horário de Brasília-DF), obedecendo ao horário local.

6.4.1 Após o fechamento do portão, às 13h, não será permitida a entrada de candidato.

6.5 O candidato deverá apresentar-se na porta de sua sala de provas até às 13h para procedimentos de identificação, utilizando a máscara de proteção à Covid-19 e respeitando o distanciamento entre as pessoas.

6.5.1 O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

6.5.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de uma hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

6.6 Serão considerados documentos oficiais de identidade: Registro Geral de identidade/RG; Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade, Passaporte, Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura, Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo COM foto).

6.6.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF, Títulos eleitorais, Carteiras de Motorista (modelo SEM foto), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade e documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

6.6.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

6.6.2.1 Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio e impressão de digital para posterior averiguação.

6.7 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.8 O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala antes do acesso à sala ou ao local de prova.

6.9 Durante a identificação do candidato, será necessária a retirada da máscara de proteção à Covid-19, sem tocar sua parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo aplicador, antes de entrar na sala de provas.

6.10 Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas de realização das provas de candidatos sem algum dos documentos citados no Item 6.6 deste Edital.

6.11 Após identificação e entrada em sala, o candidato deverá dirigir-se à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.

6.12 Não será permitida a permanência no local de prova de candidatos que já a tenham terminado. Ao término, o candidato deverá se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

6.13 A partir das 13h (horário de Brasília-DF), a ida ao banheiro será permitida desde que o candidato seja acompanhado pelo fiscal, respeitando os protocolos de proteção à Covid-19.

6.14 A ida ao banheiro, após procedimentos de identificação realizados na sala de provas, requer nova identificação do candidato para retorno à sala de provas, respeitando os protocolos de prevenção à Covid-19.

6.15 O candidato deverá higienizar as mãos ao entrar e sair do banheiro, e durante a aplicação da prova.

6.16 O candidato não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizada a prova, sem a máscara de proteção à Covid-19.

6.17 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Seletivo o candidato que faltar à prova.

6.18 O candidato que alegar indisposição ou problemas de saúde durante a aplicação e não concluir as provas ou precisar ausentar-se do local de provas não poderá retornar à sala de provas para concluí-la e não poderá solicitar a reaplicação.

6.19 Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização das provas, respeitando os protocolos de proteção à Covid-19.

6.20 É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem 7.7 deste Edital.

6.21 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova após assinatura da Lista de Presença até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal Volante.

6.22 Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato.

6.23 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que durante a realização da prova:

a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização do Seletivo;

b) for responsável por falsa identificação pessoal;

c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;

d) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;

e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

g) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;

h) não atender às determinações deste Edital;

i) for surpreendido em comunicação com outro candidato;

j) tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação interna ou externa.

k) receber de qualquer pessoa informações referentes ao conteúdo das provas.

l) registrar ou divulgar por imagem ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado no Processo Seletivo.

m) for surpreendido usando celular durante a realização da prova;

n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando, no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou, ainda, se o celular tocar dentro do envelope fornecido pelo IASD;

o) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;

p) levar o Caderno de Questões antes do horário determinado nos subitens 6.28.1, para as especialidades de ACESSO DIRETO, e 6.29.1, para as especialidades com PRÉ-REQUISITO deste Edital.

6.24 Ao entrar em sala, o candidato deverá desligar seu celular, retirar a bateria e guardar dentro do envelope fornecido pelo IASD, mantendo-o no envelope lacrado até sua saída definitiva do local de realização da prova.

6.25 Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões, do Cartão-Resposta, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.

6.25.1 O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer dela e, em caso de recusa, será eliminado do Processo Seletivo.

6.25.2 Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc. e também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido,

salvo candidatos portador de deficiência auditiva, que comprovadamente, façam uso de aparelho auditivo.

6.25.3 O IASD não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

6.25.4 Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos por meio de meios eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

6.26 É proibido o porte de armas no local de prova, exceto aqueles que detenham autorização para o respectivo porte.

6.27 É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

6.28 O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após duas horas (15h), contadas do seu efetivo início, para as especialidades de ACESSO DIRETO.

6.28.1 O candidato só poderá levar o seu Caderno de Questões após o término do horário da prova respeitado (17h) para as especialidades de ACESSO DIRETO.

6.29 O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após uma hora, contada do seu efetivo início, para as especialidades com PRÉ-REQUISITO.

6.29.1 O candidato só poderá levar o seu Caderno de Questões após o término do horário da prova respeitado (15h), para as especialidades com PRÉ-REQUISITO.

6.30 O tempo de duração das provas inclui o preenchimento do Cartão-Resposta.

6.31 Ao final da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Ocorrência de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se dela de uma só vez.

6.32 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação.

6.33 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o Cartão-Resposta e o Caderno de Questões, se ainda não puder levar.

6.34 Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro deverá ser imediatamente sinalizada ao fiscal ou representante do IASD, no local e no dia da realização da prova, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, serão tomadas as providências cabíveis.

6.34.1 Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 O IASD, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade e/ou Tratamento pelo Nome Social para candidatos que requeiram desde que comprovem a necessidade.

7.2 Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à prova, o candidato deverá

solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico do Requerimento de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

7.3 O candidato deverá informar e anexar no Requerimento de Inscrição online o laudo médico original digitalizado em PDF.

7.3.1 O laudo médico original deverá informar a(s) condição(ões) que motiva(m) a sua solicitação: baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, gestante, lactante, idoso e/ou pessoa com outra condição específica.

7.3.2 O candidato deverá inserir documento legível que comprove a condição que motiva a solicitação de Atendimento, para ser considerado válido para análise, no qual devem conter:

a) nome completo do candidato;

b) diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10).

c) assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do Ministério da Saúde (MS) ou de órgão competente.

7.3.3 A candidata lactante deverá anexar a certidão de nascimento do lactente (criança) com idade inferior ou igual a 1 ano, até o dia de aplicação da prova, ou atestado médico que comprove a gestação da candidata.

7.3.4 O candidato idoso deverá anexar algum documento oficial de identificação (subitem 6.6), que contenha a data de nascimento.

7.3.5 O candidato que deixar de enviar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

7.3.6 Não serão aceitos documentos apresentados fora do sistema de inscrição e fora do período previsto no APÊNDICE B - CRONOGRAMA.

7.4 Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos, mediante solicitação nos termos do subitem acima, são:

a) provas com fonte ampliada (amblíopes);

b) auxílio de leitura da prova (ledor);

c) intérprete de LIBRAS (língua de sinais);

d) transcritor;

e) sala para candidatos com doenças infectocontagiosas e outras situações;

f) atendimento a lactantes;

g) sala térrea (dificuldade para locomoção, gestantes e idosos).

7.5 Se o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de Atendimento Especializado for aceito, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos para a realização da prova, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto no Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, na Lei n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015, na Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei n° 13.872, de 2019.

7.6 As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em folha formato A3.

7.7 As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

7.7.1 A candidata lactante que comparecer ao local de prova com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

7.7.2 O acompanhante ficará em sala reservada e será responsável pela guarda do lactente, ou seja, a candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente (a criança).

7.7.3 O acompanhante da candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir as obrigações deste Edital, inclusive as referentes à guarda de objetos, nos termos dos itens 6.24, 6.25 e 6.26 deste Edital.

7.7.4 Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a candidata lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um aplicador.

7.7.5 Não será permitida a entrada do lactente e do acompanhante após o fechamento dos portões.

7.8 No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

7.9 O Tratamento pelo Nome Social é destinado a pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero (candidato travesti ou transexual).

7.10 O candidato que desejar Tratamento pelo Nome Social poderá solicitá-lo, após sua inscrição, no endereço eletrônico <www.iasdoficial.org/residenciamedica>, até o término do período de inscrição, conforme o APÊNDICE B - CRONOGRAMA.

7.10.1 O candidato que solicitar Tratamento pelo Nome Social deverá apresentar documentos que comprovem a condição que o motiva. Os documentos necessários são:

a) foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficiais com foto, válido, conforme subitem 6.6 deste Edital.

7.11 O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a prova, deverá, em até dois dias úteis antes da realização da prova, requerê-las ao IASD, por meio do e-mail <iasd.oficial@hotmail.com>.

7.11.1 O referido laudo ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório, que trata o subitem 7.3 deverá ser entregue ao coordenador do Seletivo no local de realização de prova.

7.12 A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IASD, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.13 O candidato deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição quanto à condição que motiva a solicitação de Atendimento e/ou de auxílio de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

8. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

8.1 A pontuação adicional que trata este Processo Seletivo será acrescida conforme regulamenta a Resolução CNRM n.º 35, de 9 de janeiro de 2018, que altera a Resolução CNRM n.º 02, de 27 de agosto de 2015.

8.2 Para a inscrição em Processo Público de Seleção para Residência Médica estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação, conforme estabelece o parágrafo 5º do artigo 9º da Resolução CNRM n.º 35, de 9 de janeiro de 2018.

8.3 A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até cinco anos da conclusão do PROVAB pelo candidato ou até março de 2023, o que ocorrer primeiro, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 9º da Resolução CNRM n.º 35, de 9 de janeiro de 2018.

8.4 A relação preliminar dos candidatos que concorrerão com a pontuação adicional de 10% do PROVAB (para Programas de ACESSO DIRETO ou por conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade - PRMMFC), será divulgada no endereço eletrônico <www.iasdoficial.org/residenciamedica>, na data prevista conforme estabelecido no APÊNDICE B deste Edital.

8.4.1 O candidato que concorrer com a pontuação adicional de 10% do PROVAB e que não tenha seu nome divulgado em Portaria, publicada pelo Ministério da Educação no ano de 2018, deverá atender ao que dispõe o artigo 9 - A da Resolução CNRM n.º 35, de 9 de janeiro de 2018 e, no ato da Inscrição, anexar, ao Requerimento de Inscrição, a documentação comprobatória.

8.4.2 O candidato que concorrer com a pontuação adicional do PRMMFC deverá anexar o Diploma de Residência no momento da Inscrição.

8.4.3 A relação final dos candidatos que concorrerão com a pontuação adicional de 10% do PROVAB (para Programas de ACESSO DIRETO ou por conclusão do PRMMFC) será divulgada no endereço eletrônico <www.iasdoficial.org/residenciamedica>, conforme APÊNDICE B deste Edital.

8.4.4 O candidato não poderá solicitar, simultaneamente, neste Processo Seletivo, duas pontuações adicionais por conclusão do PROVAB e do PRMMFC. O candidato deverá eleger apenas um dos Programas para apresentar as documentações comprobatórias devidas.

8.5 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos:

a) resultado da isenção da taxa de inscrição;
b) resultado da homologação das inscrições;
c) pedido de condição especial para realização da prova;
d) pedido de pontuação extra PROVAB ou PRMMFC;
e) gabarito preliminar da Prova Objetiva;
f) resultado preliminar do Processo Seletivo.

9.2 Os recursos poderão ser interpostos via sistema, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação de cada uma das publicações citadas conforme APÊNDICE B - CRONOGRAMA deste Edital.

9.3 Para recorrer contra os resultados/publicações oficiais, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico <www.iasdoficial.org/residenciamedica>, fazer o login utilizando CPF e Senha, acessar a área do Processo Seletivo em questão e seguir as instruções ali contidas.

9.4 O recurso quanto ao gabarito preliminar da Prova Objetiva deverá ser devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

9.4.1 O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas tais como citação de artigos, legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

9.4.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

9.5 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

9.6 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <www.iasdoficial.org/residenciamedica> quando da divulgação do gabarito definitivo.

9.6.1 Os candidatos que entrarem com recurso poderão acessar, via sistema, as respostas individuais das respectivas solicitações de recurso.

9.7 Não serão aceitos recursos de forma diversa da prevista do presente Edital ou fora do prazo.

9.8 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo, que será publicado no site <www.iasdoficial.org/residenciamedica>, na data prevista no APÊNDICE B - CRONOGRAMA deste Edital, após o resultado dos recursos.

9.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

9.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca ou qualquer membro da equipe IASD serão preliminarmente indeferidos, podendo neste caso ser o candidato eliminado sumariamente do Processo Seletivo.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DESEMPATE

10.1 Serão aprovados e classificados os candidatos que obtiverem as maiores notas, por Programa, de acordo com as vagas, respeitado o que dispõe o APÊNDICE A deste Edital.

10.2 Os critérios de desempate para as especialidades de ACESSO DIRETO obedecerão aos seguintes critérios:

10.2.1 Para as especialidades de Clínica Médica, Dermatologia, Psiquiatria e Ortopedia e Traumatologia:

a) maior pontuação em Clínica Médica;

b) for mais idoso.

10.2.2 Para a especialidade de Cirurgia Geral e Cirurgia Básica:
a) maior pontuação em Cirurgia Geral;
b) for mais idoso.

10.2.3 Para a especialidade de Pediatria:
a) maior pontuação em Pediatria;
b) for mais idoso.

10.3 O critério de desempate para as especialidades de PRÉ-REQUISITO obedecerá ao seguinte critério:
a) for mais idoso.

10.4 O critério de desempate referente à idade, conforme dispõem os subitens 10.2 e 10.3 deste Edital, está fundamentado no Parágrafo Único do artigo 27, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva para o cargo.

10.5 A classificação dos candidatos selecionados dependerá do número de vagas disponíveis, conforme APÊNDICE A.

11. DA ADMISSÃO

11.1 O candidato aprovado e classificado deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ato da matrícula. Caso deixe de fazê-lo integralmente, será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

11.2 A posse e a matrícula dos candidatos aprovados e classificados serão efetuadas junto à Secretaria Escolar da Escola de Saúde Pública do Estado do Maranhão (ESP/MA), localizada na Rua do Giz, número 312 - Centro histórico, São Luís - MA, 65010-6, no período previsto no APÊNDICE B - CRONOGRAMA, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h.

11.3 A matrícula para admissão nos Programas de Residência Médica poderá ser feita pessoalmente ou por procuração, na forma da lei, mediante entrega do respectivo mandado e apresentação do documento de identidade legal do procurador, devendo apresentar os seguintes documentos:

a) Registro Geral de Identidade/RG;

b) Cadastro de Pessoa Física/CPF;

c) Título de Eleitor e comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral;

d) Certificado Militar (sexo masculino);

e) Carteira do Conselho Regional de Medicina/CRM;

f) Diploma de Graduação em Medicina ou Declaração que concluirá até o final de fevereiro a graduação;

g) Comprovante da realização do pré-requisito de Residência Médica, para as subespecialidades;

h) Documento de comprovação do Grupo Sanguíneo e Fator RH;

i) Carteira de Trabalho;

j) Número do PIS/PASEP/NIT;

k) Número da Conta Corrente e Agência do Banco do Brasil;

l) Duas fotos 3x4 (recentes);

m) Comprovante de residência.

11.4 No caso de matrícula por Procuração, as cópias deverão estar autenticadas pelo candidato.

11.4.1 Será necessária a apresentação dos documentos originais mesmo apresentando as cópias autenticadas.

11.5 O candidato estrangeiro deverá apresentar prova de regularidade de sua situação no País no ato da sua matrícula. Em caso de ser classificado, a comprovação de revalidação do seu Diploma de Médico, conforme exigência da Legislação Brasileira e, também, a respectiva inscrição em um dos Conselhos Regionais de Medicina do Brasil poderá ser efetuada até a data que for determinada para sua posse e matrícula no Programa de Residência Médica, caso contrário será automaticamente excluído do Programa.

11.6 O candidato brasileiro formado em Faculdade de Medicina Estrangeira, no caso de ser selecionado, deverá apresentar comprovação de revalidação do seu Diploma de Médico, conforme exigência da Legislação Brasileira e, também, a respectiva inscrição em um dos Conselhos Regionais de Medicina do Brasil na data que for determinada para sua posse e matrícula no Programa de Residência Médica, caso contrário será automaticamente excluído do Programa.

11.7 A desatenção e o não comparecimento do candidato aprovado e classificado dentro do prazo estabelecido neste Edital para matrícula ensejará sua desistência do Processo Seletivo.

11.8 O candidato que realizar a matrícula e não comparecer para tomar posse no dia do início do Programa terá um prazo de 48 horas, contados a partir do início do Programa, para fazê-lo.

11.9 O candidato classificado que não cumprir o previsto no subitem anterior será considerado desistente.

11.10 O candidato que tomar posse e durante os trinta primeiros dias, faltar três dias consecutivos, sem justificativa legal, será considerado desistente.

11.11 Ao profissional residente devidamente matriculado será concedido, a título de bolsa, o valor mensal bruto de R$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), por um período de 24 meses ou 36 meses, a depender da duração do programa (APÊNDICE A), em regime especial de treinamento em serviço de 60h (sessenta horas semanais).

11.11.1 Os profissionais de saúde residentes oficialmente matriculados terão direito também a:

a) 01 (uma) refeição por plantão de 12 horas no refeitório do respectivo hospital.

b) 01 (um) jaleco branco devidamente identificado pela instituição executora do programa.

12. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

12.1 Os Programas de Residência Médica de que trata este Edital terão início no primeiro dia útil do mês de março de 2021, como previsto na Resolução CNRM n.° 02/2011, salvo em casos resolvidos em plenária da Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM.

12.2 Em caso de desistência de médico ingressante em primeiro ano ou em ano opcional de Programa de Residência Médica, a vaga será preenchida até trinta dias após a data de início, sempre que houver candidato aprovado além do limite de vagas previstas em Edital, no mesmo Processo Seletivo e para o mesmo Programa.

12.3 O preenchimento dessa vaga deverá observar, rigorosamente, a classificação obtida no Processo de Seleção. Os casos de ingresso fora do prazo, em situações não previstas neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Nacional de Residência Médica (Resolução CNRM n.º 02/2011).

13. DA CONVOCAÇÃO DOS EXCEDENTES

13.1 A convocação dos excedentes será feita por meio do *e-mail* do candidato pela COREME ou pelo endereço eletrônico <www.iasd.org>, os quais deverão apresentar-se junto à COREME das respectivas unidades hospitalares para efetuar sua matrícula no prazo de dois dias úteis, contados a partir de sua convocação.

13.1.1 O comparecimento espontâneo do candidato suprirá a necessidade de sua convocação.

13.1.2 A desatenção à convocação ensejará sua DESISTÊNCIA.

13.2 O candidato excedente poderá ser chamado dentro do prazo do Processo Seletivo, desde que exista vaga disponível.

14. DA RESERVA DE VAGAS

14.1 Serão reservadas vagas para os candidatos selecionados, do sexo masculino, que forem convocados para o Serviço Militar, desde que obedecidas as disposições previstas na Resolução CNRM n.º 04/2011.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, declara que tem ciência, e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ato da matrícula, conforme disciplina a NOTA TÉCNICA N.º 35/2017-CGRS/DDES/SESU/SESU.

15.2 A programação, supervisão e avaliação do Programa de Residência são de responsabilidade da Comissão de Residência Médica (COREME), em consonância com os dispositivos propostos pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/SESu/MEC-BRASÍLIA/DF).

15.3 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

15.4 O IASD não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

15.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Público, durante todo o seu período de validade.

15.6 O resultado final será divulgado na internet no endereço eletrônico <www.iasdoficial.org/residenciamedica>.

15.7 Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a fraude ou a tentativa de fraude a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

15.8 Será eliminado o candidato que permanecer no local de provas sem documento de identificação válido, conforme item 6.6, e sem a máscara de proteção à Covid-19.

15.9 Após o período de inscrições, caso seja verificada a necessidade de alteração cadastral, o candidato deverá alterar seu cadastro no sistema e solicitar a alteração no formulário de inscrição ao IASD por meio do e-mail < iasd.oficial@hotmail.com >.

15.10 O candidato devidamente inscrito neste Processo Seletivo, poderá tirar dúvidas, referente unicamente a este Edital, através do e-mail <iasd.oficial@hotmail.com>.

15.11 As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Processo Seletivo Público.

15.12 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Processos Seletivos do IASD, Escola de Saúde Pública do Maranhão e Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, com respaldo das respectivas Assessorias Jurídicas.

15.13 As demais ocorrências não sanadas no item 15.12 serão resolvidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão - SES.

15.14 O IASD não se responsabiliza por quaisquer textos, apostilas e/ou cursos referentes a este Processo Seletivo Público.

15.15 Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

15.16 O presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IASD, por motivo de interesse público ou exigência legal, ou em razão da pandemia de Covid-19, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

15.17 As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo Público correrão a expensas do próprio candidato.

15.18 Integram este Edital os APÊNDICES A e B.

São Luís - MA, 31 de agosto de 2020.

Carlos Eduardo De Oliveira Lula
Secretário de Estado da Saúde do Maranhão

APÊNDICE A –

QUADRO DE VAGAS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

CÓD.	PROGRAMAS	N.º DE VAGAS	DURAÇÃO	PRÉ- REQUISITO	LOCAIS DE ATUAÇÃO
P01	CLÍNICA MÉDICA	5	2 ANOS	-	HOSPITAL DR. CARLOS MACIEIRA (SÃO LUÍS)
P02	CIRURGIA GERAL*	2	3 ANOS	ACESSO DIRETO	
P03	DERMATOLOGIA	2	3 ANOS		
P04	UROLOGIA	1	3 ANOS	2 ANOS PRM EM CIRURGIA GERAL/BÁSICA	
P05	CIRURGIA BÁSICA **	7	2 ANOS	ACESSO DIRETO	
P06	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	1	3 ANOS	ACESSO DIRETO	HOSPITAL DE CÂNCER TARQUÍNIO LOPES FILHO (SÃO LUÍS)
P07	CANCEROLOGIA CIRÚRGICA	3	3 ANOS	2 ANOS PRM EM CIRURGIA GERAL/BÁSICA	
P08	PEDIATRIA	5	3 ANOS***	ACESSO DIRETO	HOSPITAL INFANTIL DR. JUVÊNCIO MATTOS (SÃO LUÍS)
P09	PSIQUIATRIA	5	3 ANOS	ACESSO DIRETO	HOSPITAL NINA RODRIGUES (SÃO LUÍS)

(*) O Programa de Cirurgia Geral terá a duração de 3 (três) anos, sendo conferido ao Médico Residente o título de especialista.

(**) O Programa de Pré-Requisito em Cirurgia Básica terá duração de 2 (dois) anos, sendo emitido um certificado de constituição de competências, não podendo o médico anunciar-se especialista em Cirurgia Geral.

(***) Duração alterada conforme resolução CNRM n.º 01/2016.

APÊNDICE B - CRONOGRAMA

EVENTO	INÍCIO	TÉRMINO
Inscrição		
Divulgação do Aviso de Edital		28/08/2020
Divulgação do Edital		31/08/2020
Período de Inscrição	31/08/2020	30/09/2020
Isenção		
Solicitação de isenção	31/08/2020	04/09/2020
Relação preliminar de isentos		11/09/2020
Recursos contra relação de isentos	14/09/2020	15/09/2020
Respostas aos recursos e relação final de isenção		21/09/2020
Pagamento da taxa de inscrição	31/08/2020	03/10/2020
Relação preliminar de inscritos		19/10/2020
Recursos contra relação de inscritos	20/10/2020	21/10/2020
Respostas aos recursos de inscrição e relação final de inscritos		26/10/2020
Relação preliminar de deferimento de condições especiais		26/10/2020
Recursos contra deferimento de condições especiais	27/10/2020	28/10/2020
Respostas aos recursos e relação final do deferimento de condições especiais		02/11/2020
Relação preliminar dos candidatos que concorrerão com a pontuação adicional de 10% (PROVAB ou PRMMFC)		26/10/2020
Recursos contra a relação dos candidatos que concorrerão com a pontuação adicional de 10% (PROVAB ou PRMMFC)	27/10/2020	28/10/2020
Análise dos recursos e relação final dos candidatos que concorrerão com a pontuação adicional de 10% (PROVAB ou PRMMFC)		13/11/2020
Confirmação de Inscrição (local de prova)	27/11/2020	06/12/2020
Aplicação da prova	**06/12/2020**	
Divulgação do gabarito preliminar		07/12/2020
Recursos contra o gabarito preliminar	08/12/2020	09/12/2020
Respostas aos recursos e divulgação do gabarito definitivo		28/12/2020
Resultados		
Divulgação do resultado preliminar		15/01/2021
Recursos ao resultado preliminar	18/01/2021	19/01/2021
Respostas aos recursos e resultado final		22/01/2021
Admissão		
Período da matrícula	01/02/2021	05/02/2021